Genesis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ 33.019.220/0001-16)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Genesis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Genesis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Genesis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Genesis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência, valorização e realização dos investimentos em direitos creditórios

(a) Créditos mercantis multi cedente multi sacado

O Fundo adquire direitos creditórios pulverizados de empresas cedentes, os quais possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno, deduzidos, quando aplicável, da provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Consideramos, desta forma, que a existência, a valorização e a realização destes direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (ii) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (iii) teste de existência por meio de inspeção, em base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos, bem como procedimento de circularização; (iv) verificação dos recebimentos e recompras de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações financeiras; (v) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos, bem como procedimentos de recálculo da correspondente provisão para perdas; (vi) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

(b) Direitos creditórios não performados

O Fundo adquire direitos creditórios não performados, também conhecidos como Non-Performing Loans (NPL), os quais possuem lastros relacionados, principalmente, aos direitos econômicos de processos judiciais. Estes ativos são registrados pelo valor justo, considerando as características específicas dos direitos creditórios e os riscos associados aos mesmos. Consideramos, desta forma, que a existência, a valorização e a realização destes direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: (i) o entendimento do processo adotado pela Administradora, Gestora e Consultora para acompanhamento e controle dos processos judiciais relacionados aos direitos creditórios; (ii) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (iii) entendimento das premissas e revisão do cálculo do valor justo dos direitos creditórios, corroborando os dados imputados e estimativas com a correspondente documentação de lastro, em base amostral; (iv) verificação dos comprovantes das principais movimentações da carteira dos direitos creditórios no exercício, inclusive das liquidações ocorridas; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

(c) Demais direitos creditórios

O Fundo possui também investimentos em Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs"), Cédulas de Produto Rural ("CPRs") e debêntures, com aquisição substancial dos riscos e benefícios, os quais são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. Consideramos, desta forma, que a existência, a valorização e a realização destes direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise das CCBs, CPRs e debêntures e correspondentes endossos ao Fundo; (ii) recálculo das atualizações e juros com base em dados obtidos nas referidas cédulas e escrituras; (iii) verificação e análise dos fluxos de recebimentos sobre as parcelas, amortizações e juros no período de auditoria, atentando-se para eventual imparidade destes ativos financeiros; e (iv) verificação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, a valorização e a realização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 01 de junho de 2026.



Fernando Radaich de Medeiros
Contador CRC 1SP-217.532/O-6

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

GENESIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 33.019.220/0001-16
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	28/02/2026	% sobre patrimônio líquido	28/02/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**572**	**0,31**	**1.709**	**0,95**
Singulare CTVM S.A.		1	-	2	-
Banco Bradesco S.A.		571	0,31	1.707	0,95
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**4.933**	**2,66**	**1.188**	**0,66**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		4.933	2,66	1.188	0,66
Títulos e Valores Mobiliários		**28.350**	**15,28**	**28.315**	**15,69**
Títulos Públicos Federais	**5**	**545**	**0,29**	**496**	**0,27**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		545	0,29	496	0,27
Cotas de Fundos de Investimentos		**27.805**	**14,99**	**27.819**	**15,42**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**27.805**	**14,99**	**27.819**	**15,42**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		27.805	14,99	27.819	15,42
Direitos Creditórios	**6**	**154.736**	**83,41**	**152.386**	**84,44**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**60.849**	**32,80**	**68.240**	**37,81**
Direitos Creditórios a vencer		56.782	30,61	63.707	35,30
Direitos Creditórios vencidos		6.218	3,35	4.798	2,66
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(2.151)	(1,16)	(265)	(0,15)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**93.887**	**50,61**	**84.146**	**46,63**
Direitos Creditórios a vencer		-	-	12.459	6,90
Direitos Creditórios vencidos		6.880	3,71	194	0,11
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(3.504)	(1,89)	(185)	(0,10)
Nota Comercial - NC		6.436	3,47	-	-
Nota Comercial - NC - vencidos		317	0,17	-	-
Direitos Creditórios Outros Títulos		107	0,06	-	-
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial		12.000	6,47	11.599	6,43
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial		2.652	1,43	3.263	1,81
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial - Vencidos		-	-	15.399	8,53
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Ação Judicial		(100)	(0,05)	-	-
Cessão de Crédito		1.805	0,97	1.966	1,09
Cessão de Crédito - Vencidos		16.141	8,70	-	-
Debêntures		45.039	24,28	30.390	16,84
Cédula de Produto Rural - CPR		3.004	1,62	2.104	1,17
Cédula de Crédito Bancário - CCB		1.888	1,02	4.373	2,42
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		3.664	1,97	2.584	1,43
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		(2.442)	(1,32)	-	-
Outros Valores a Receber		**416**	**0,22**	**469**	**0,26**
Outros valores a receber		410	0,22	464	0,26
Despesas Antecipadas		6	-	5	-
Total do ativo		**189.007**	**101,88**	**184.067**	**102,00**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		30	0,02	28	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria		59	0,03	55	0,03
Consultoria		6	-	3	-
Outros valores a pagar		3.391	1,83	3.515	1,95
Total do passivo		**3.486**	**1,88**	**3.601**	**2,00**
Patrimônio líquido		**185.521**	**100,00**	**180.466**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**189.007**	**101,88**	**184.067**	**102,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

GENESIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 33.019.220/0001-16
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	28/02/2026	28/02/2025
Composição do resultado líquido do exercício		
Direitos Creditórios	**32.669**	**32.416**
Resultado de direitos creditórios	16.764	13.632
Resultado de direitos creditórios - outros títulos	25.369	9.918
Resultado de direitos creditórios - outros	(1.717)	2.712
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(7.747)	6.154
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**542**	**274**
Rendas de aplicações	542	274
Títulos e Valores Mobiliários	**3.238**	**2.204**
Títulos Públicos Federais	**72**	**(65)**
Resultados com títulos de renda fixa	50	65
Ajuste pelo Valor Justo	28	(130)
Resultado nas negociações	(6)	-
Cotas de fundos de investimento	**3.166**	**2.269**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	3.166	2.269
Demais despesas	**(1.394)**	**(2.821)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(315)	(316)
Taxa de administração e gestão	(334)	(328)
Despesas do Serviço Financeiro	(114)	(180)
Taxa de fiscalização - CVM	(29)	(30)
Despesas de consultoria	(36)	(36)
Despesas Jurídicas	(44)	(959)
Despesas de serviços técnicos especializados	(25)	(4)
Outras despesas diversas	(497)	(968)
Resultado líquido do exercício	**35.055**	**32.073**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

GENESIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 33.019.220/0001-16
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	28/02/2026	28/02/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**180.466**	**148.393**
Total de 26.098,602654 cotas Subordinada a R$ 5.605,240735	146.289	-
Total de 20.710,277680 cotas Senior II a R$ 1.650,256465	34.177	-
Total de 26.098,602654 cotas Subordinada a R$ 4.553,055663	-	118.829
Total de 20.710,277680 cotas Sênior II a R$ 1.427,510995	-	29.564
Resultado líquido do exercício	**35.055**	**32.073**
Cotas amortizadas	**(30.000)**	**-**
cotas Subordinada	(30.000)	-
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(30.000)**	**-**
Patrimônio líquido no final do exercício	**185.521**	**180.466**
Total de 26.098,602654 cotas Subordinada a R$ 5.549,753126	144.841	-
Total de 20.710,277680 cotas Senior II a R$ 1.964,231906	40.680	-
Total de 26.098,602654 cotas Subordinada a R$ 5.605,240735	-	146.289
Total de 20.710,277680 cotas Senior II a R$ 1.650,256465	-	34.177

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

GENESIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 33.019.220/0001-16
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Resultado Líquido do exercício	**35.055**	**32.073**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Resultado dos Direitos Creditórios	(16.764)	(13.632)
(+/-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(25.369)	(9.918)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(28)	130
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(50)	(65)
(+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	6	-
(+/-) Resultado com cotas de fundos de investimento	(3.166)	(2.269)
(+/-) Reversão/Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	7.747	(6.154)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	30	28
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	59	55
(+) Consultoria não liquidada	6	3
Resultado líquido ajustado	**(2.474)**	**251**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	23	34
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	3.180	(16.451)
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	32.037	15.532
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	53	19
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(211)	(1.247)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**32.608**	**(1.862)**
Cotas Amortizadas	(30.000)	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(30.000)**	**-**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.608**	**(1.862)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	2.897	4.759
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	5.505	2.897
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.608**	**(1.862)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Genesis Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo" ou "Classe"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus Apensos e seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 17 de abril de 2019.

O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no regulamento.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais. O Fundo possui classe única de cotas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 01 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

g. Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações financeiras, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos federais”.

h. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

i. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas das demonstrações financeiras:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

j. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

Mensuração dos direitos creditórios

Para os direitos creditórios classificados como "créditos não produtivos" (ou *Non-Performing Loan* ou NPL) são considerados os critérios abaixo para precificação a valor justo:

- **Abrangência:** direitos creditórios, representativos de ações judiciais, ações extrajudiciais de recuperação, inclusive ativos não performados;
- **Formalização:** a apuração do valor Justo compreende material de cálculo, com análise individual, incluindo, quando necessário, apoio por meio de laudo e/ou parecer, emitido pelo Gestor ou Terceiro especializado;
- **Valores de Aquisição até R$ 100 mil:** o valor de aquisição é representativo do Valor Justo, e deve refletir os recebimentos em regime de caixa;

- **Valores de Aquisição acima de R$ 100 mil:** até 180 dias da data de aquisição, ou atualizada com no máximo 60 dias anteriores a data do fechamento contábil, o valor de aquisição e representativo do Valor Justo, e deve refletir os recebimentos em regime de caixa;
- **Valor Justo (aquisição acima de R$ 100 mil e após 180 dias aquisição)**: análise individual, atualizada com no máximo 60 dias anteriores a data do fechamento contábil, com cálculo do valor esperado de recuperação (PMTs), incluindo fator de incerteza jurídica, descontado pela taxa de deságio (PMR), considerando também a data de expectativa de realização (Fluxos ou Bullets).

Os demais direitos creditórios sao registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno e calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos e reconhecida no resultado, na rubrica "Rendimentos de direitos creditórios". A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecido em "Resultado nas negociações".

k. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 28 de fevereiro de 2026:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 28 de fevereiro de 2025:

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

l. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data das demonstrações financeiras, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

m. Write Off

O Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) o montante de R$ 7.153 (R$ 6.855 em 2025).

4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

	28.02.2026		28.02.2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	15	-	83	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	4.933	357	1.188	116	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	170	-	75	Até 30 dias
Total	**4.933**	**542**	**1.188**	**274**	

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 542 (R$ 274 positivo em 2025).

5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	28.02.2026		28.02.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	618	545	678	496	Acima de 365 dias
Total	**618**	**545**	**678**	**496**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações com títulos públicos geraram resultado positivo de R$ 72 (R$ 65 negativo em 2025) e estão registradas em “Títulos Públicos Federais”.

Cotas de fundos de investimento:

	28.02.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	83,545567	332.810,817463	27.805
Total				**27.805**

	28.02.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	73,042220	380.856,515659	27.819
Total				**27.819**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram resultado positivo de R$ 3.166 (R$ 2.269 positivo em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6 Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, debêntures, (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (d) cotas de emissão de FIDCs; (e) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão à Classe (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

Por ser destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, a Classe não estará sujeita limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de Direito Creditório ou Ativo Financeiro, nos termos das disposições legais e regulatórias aplicáveis.

As cessões de Direitos Creditórios à Classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios. Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deverá verificar se todos os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos Direitos Creditórios.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	32.186	2.702	34.888
De 31 a 60 dias	20.744	3.353	24.097
De 61 a 90 dias	2.980	134	3.114
De 91 a 120 dias	738	28	766
De 121 a 365 dias	134	1	135
Maior de 365 dias	-	-	-
Totais	**56.782**	**6.218**	**63.000**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.151)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**60.849**

Em 28 de fevereiro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	43.701	4.691	48.392
De 31 a 60 dias	15.418	17	15.435
De 61 a 90 dias	2.530	21	2.551
De 91 a 120 dias	1.865	21	1.886
De 121 a 365 dias	193	48	241
Totais	**63.707**	**4.798**	**68.505**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(265)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**68.240**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	-	597	597
De 31 a 60 dias	-	5.945	5.945
De 61 a 90 dias	-	48	48
De 91 a 120 dias	-	97	97
De 121 a 365 dias	-	193	193
Maior de 365 dias	-	-	-
Totais	**-**	**6.880**	**6.880**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(3.504)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.376**

Nota Comercial - NC

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	15/12/2025	30/09/2027	6.436
Total			**6.436**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	30/01/2026	30/01/2049	116
Emitente 2	30/01/2026	30/01/2049	201
Total			**317**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	17/06/2025	16/06/2049	107
Total			**107**

Cessão de Crédito Recuperação Judicial - CCRJU

Emitente	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	27/12/2023	27/12/2049	1.241
Emitente 2	30/06/2022	30/06/2049	-
Emitente 3	27/03/2025	27/03/2049	4.046
Emitente 4	31/10/2022	31/10/2049	2.883
Emitente 5	19/09/2024	19/09/2049	100
Emitente 6	16/01/2024	16/01/2049	61
Emitente 7	04/06/2024	04/06/2049	1.171
Emitente 8	27/06/2022	27/06/2049	2.498
Total			**12.000**

Cessão de Crédito Ação Judicial - CCAJU

Emitente	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	22/03/2022	22/03/2049	-
Emitente 2	20/11/2020	31/12/2049	725
Emitente 3	29/01/2025	29/01/2049	1.927
Total			**2.652**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(100)**
Total líquido			**2.552**

Cessão de Crédito

Emitente	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	28/11/2019	15/06/2049	540
Emitente 2	26/06/2020	26/06/2049	606
Emitente 3	01/10/2020	01/10/2049	471
Emitente 4	03/08/2021	09/08/2049	-
Emitente 5	04/05/2020	04/05/2049	-
Emitente 6	20/03/2020	20/03/2049	188
Total			**1.805**

Cessão de Crédito Vencido - CCV

Emitente	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	13/12/2024	13/12/2049	4.080
Emitente 2	18/08/2025	25/07/2049	1.930
Emitente 3	03/06/2025	03/06/2049	58
Emitente 4	07/06/2024	07/06/2049	10.073
Emitente 5	14/06/2022	14/06/2049	-
Total			**16.141**

Debêntures

Emitente	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	07/01/2026	27/01/2030	15.277
Emitente 2	18/02/2026	27/01/2030	10.037
Emitente 3	09/07/2025	31/12/2049	273
Emitente 4	12/12/2024	31/12/2049	270
Emitente 5	19/11/2025	31/12/2049	60
Emitente 6	30/12/2025	31/12/2049	51
Emitente 7	15/01/2026	31/12/2049	2.723
Emitente 8	03/10/2025	31/12/2049	106
Emitente 9	21/02/2025	27/01/2030	250
Emitente 10	16/01/2026	27/01/2030	15.992
Total			**45.039**

Cédula de Produto Rural - CPR

Emitente	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado

Emitente 1	30/01/2026	30/08/2026	1.216
Emitente 2	31/12/2025	30/08/2026	1.788
Total			**3.004**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	25/08/2023	30/10/2026	1.888
Total			**1.888**

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	25/08/2023	30/10/2049	761
Emitente 2	25/08/2023	30/10/2049	334
Emitente 3	25/08/2023	30/10/2049	1.683
Emitente 4	25/08/2023	30/10/2049	886
Total			**3.664**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(2.442)**
Total líquido			**1.222**

Em 28 de fevereiro de 2025:

	A vencer	**Vencidos**	**Total**
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	12.142	48	12.190
De 31 a 60 dias	47	49	96
De 61 a 90 dias	46	97	143
De 91 a 120 dias	45	-	45
De 121 a 365 dias	179	-	179
Totais	**12.459**	**194**	**12.653**

Provisão para perda por redução no valor de recuperação	**(185)**
Direitos creditórios líquidos da provisão	**12.468**

Cessão de Crédito Recuperação Judicial - CCRJU

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	30/06/2022	30/06/2049	1.531
Emitente 2	31/10/2022	31/10/2049	4.432
Emitente 3	27/06/2022	27/06/2049	3.273
Emitente 4	25/01/2022	24/01/2049	243
Emitente 5	04/06/2024	04/06/2049	1.010
Emitente 6	19/09/2024	19/09/2049	100
Emitente 7	27/12/2023	27/12/2049	1.010
Total			**11.599**

Cessão de Crédito Ação Judicial - CCAJU

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	22/03/2022	22/03/2049	0
Emitente 2	20/11/2020	31/12/2049	1.421
Emitente 3	29/01/2025	29/01/2049	1.842
Total			**3.263**

Cessão Direitos Creditórios - Vencidos

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	13/12/2024	13/12/2049	3.396
Emitente 2	14/06/2022	14/06/2049	-
Emitente 3	07/06/2024	07/06/2049	12.003
Total			**15.399**

Cessão de Crédito

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	28/11/2019	15/06/2049	959
Emitente 2	04/05/2020	04/05/2049	-
Emitente 3	01/10/2020	01/10/2049	316
Emitente 4	26/06/2020	26/06/2049	462
Emitente 5	03/08/2021	09/08/2049	66
Emitente 6	20/03/2020	20/03/2049	163
Total			**1.966**

Debêntures

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	21/02/2025	27/01/2030	15.035
Emitente 2	05/02/2025	27/01/2030	15.119
Emitente 3	12/12/2024	31/12/2049	236
Total			**30.390**

Cédula de Produto Rural - CPR

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	16/12/2022	30/05/2025	1.168
Emitente 2	18/12/2024	30/11/2025	936
Total			**2.104**

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	25/08/2023	30/10/2026	3.865
Emitente 2	26/07/2023	15/09/2025	508
Total			**4.373**

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	26/07/2023	15/09/2049	83
Emitente 2	26/07/2023	15/09/2049	88
Emitente 3	26/07/2023	15/09/2049	82
Emitente 4	26/07/2023	15/09/2049	82
Emitente 5	26/07/2023	15/09/2049	83
Emitente 6	25/08/2023	30/10/2049	885
Emitente 7	26/07/2023	15/09/2049	84
Emitente 8	26/07/2023	15/09/2049	85
Emitente 9	25/08/2023	30/10/2049	334
Emitente 10	26/07/2023	15/09/2049	84
Emitente 11	26/07/2023	15/09/2049	84
Emitente 12	26/07/2023	15/09/2049	90
Emitente 13	26/07/2023	15/09/2049	90
Emitente 14	26/07/2023	15/09/2049	82
Emitente 15	26/07/2023	15/09/2049	86
Emitente 16	26/07/2023	15/09/2049	87
Emitente 17	26/07/2023	15/09/2049	85
Emitente 18	26/07/2023	15/09/2049	90
Total			**2.584**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	28.02.2026	28.02.2025
(=) Saldo Inicial	**152.836**	**144.819**
(+) Aquisições	892.232	848.599
(-) Liquidações	(924.268)	(864.131)
(+) Rendimentos	42.133	23.549
(=) Saldo no final do exercício	**162.933**	**152.836**

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possui classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", o montante negativo de R$ 1.717 (R$ 2.712 positivo em 2025) que se refere, basicamente, a receita de juros e reembolso que não pertencem ao accrual dos títulos ou então, despesa com descontos concedidos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 28 de fevereiro de 2026:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	56.186	236	56.422	0,00%	-
B	588	3.371	3.959	1,09%	(43)
C	7	2.613	2.620	13,52%	(354)
D	-	1.899	1.899	32,28%	(613)
E	-	973	973	65,55%	(638)
F	-	4.007	4.007	100,00%	(4.007)
Nota Comercial - NC	6.436	317	6.753	0,00%	-
Direitos Creditórios Outros Títulos	107	-	107	0,00%	-
Cessão Direitos Creditórios Recuperação Judicial	12.000	-	12.000	0,00%	-
Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial	2.652	-	2.652	0,00%	(100)
Cessão de Crédito	1.805	16.141	17.946	0,00%	-
Debênture	45.039	-	45.039	0,00%	-
Cédula de Produto Rural - CPR	3.004	-	3.004	0,00%	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB	1.888	3.664	5.552	0,00%	(2.442)
Saldo em 28.02.2026	**129.712**	**33.221**	**162.933**		**(8.197)**
Provisão por redução no valor de recuperação					7.747
Saldo no exercício anterior					**(450)**

Em 28 de fevereiro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	63.201	1.299	64.500	0,00%	(13)
B	12.597	3.390	15.987	1,05%	(168)
C	2	13	15	14,13%	(2)
D	366	209	575	33,16%	(190)
E	-	19	19	73,52%	(14)
F	-	63	62	100,00%	(63)
Saldo em 28.02.2025	**76.166**	**4.992**	**81.158**		**(450)**
Reversão por redução no valor de recuperação					(6.154)
Saldo no exercício anterior					**(6.604)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	41.556	-	41.556	22,40%
Devedor 2	10.073	-	10.073	5,43%
Devedor 3	6.754	-	6.754	3,64%
Devedor 4	5.613	(2.442)	3.171	1,71%
Devedor 5	4.080	-	4.080	2,20%
Devedor 6	4.046	-	4.046	2,18%
Devedor 7	3.713	-	3.713	2,00%
Devedor 8	3.483	-	3.483	1,88%
Devedor 9	3.438	-	3.438	1,85%
Devedor 10	3.369	-	3.369	1,82%
Demais devedores	76.808	(5.755)	71.053	38,30%
Total	**162.933**	**(8.197)**	**154.736**	**83,41%**

Em 28 de fevereiro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	11.959	-	11.959	6,63%
Devedor 2	9.457	(99)	9.358	5,19%
Devedor 3	8.101	-	8.101	4,49%
Devedor 4	3.286	-	3.286	1,82%
Devedor 5	2.347	-	2.347	1,30%
Devedor 6	1.853	(19)	1.834	1,02%
Devedor 7	1.645	-	1.645	0,91%
Devedor 8	1.629	-	1.629	0,90%
Devedor 9	1.536	-	1.536	0,85%
Devedor 10	1.103	-	1.103	0,61%
Demais devedores	109.920	(332)	109.588	60,73%
Total	**152.836**	**(450)**	**152.386**	**84,44%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente nos montantes de R$ 151.328 (R$ 158.235 em 2025).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 28 de fevereiro de 2026:

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	29,60%	32,90%	40,66%

Em 28 de fevereiro de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	22,66%	24,99%	29,34%

6.9 Critérios de elegibilidade, cessão e originação

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam à seguinte Condição de Cessão:

a) Os Direitos Creditórios sejam de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

Adicionalmente ao disposto, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) Concentração por Devedor ou coobrigado até 100% (cem por cento); e
b) Podem estar vencidos.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão. Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade e/ou às Condições de Cessão pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7 Outros valores a receber

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2026 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 410 (R$ 464 em 2025), refere-se a cobrança D+1.

8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 3.391 (R$ 3.515 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o Regulamento, os Anexos e respectivos Suplementos, se houver, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, suas Classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira de cada uma das Classes, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes das carteiras das Classes e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico.

Ademais, determinados ativos componentes das carteiras das Classes, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho das Classes e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira das Classes poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos das Classes poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira das Classes seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido das Classes e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos Externos – As Classes também poderão estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira ou alteração na política monetária.

Risco de Crédito

Ausência de Garantias de Rentabilidade – As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora e a Gestora não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira das Classes, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores Macroeconômicos – Como aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, a Classe dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados das Classes e do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Riscos de Medidas Legislativas relacionadas aos Precatórios: Não há condições de pagamento de Precatórios, inclusive para adiar ou antecipar seu pagamento.

Algumas emendas já foram aprovadas no passado, inclusive (i) Emenda Constitucional 30/00, que permitiu o adiamento de pagamentos relativos às obrigações judiciais dos Estados pelo valor real, em moeda corrente, acrescido de "juros legais", em parcelas anuais iguais e sucessivas dentro de um período máximo de até 10 anos, e (ii) Emenda Constitucional 62/09, que prevê um regime especial de pagamento para alguns estados e municípios, consistente na vinculação de um percentual fixo da receita primária total para o pagamento de obrigações judiciais, seguindo o calendário e as regras estabelecidas em cada obrigação. Este regime foi declarado inconstitucional.

Foram consideradas válidas compensações, leilões e pagamentos à vista por ordem crescente de crédito desde que realizados até 25 de março de 2015, data a partir da qual os precatórios não poderão ser pagos dessa forma, tendo sido mantida a possibilidade de realização de acordos diretos, desde que isso não implique na inobservância da ordem de preferência dos credores e, tampouco, importe em redução superior a 40% (quarenta por cento) do valor inscrito no Precatório. Foram mantidas, até janeiro de 2021, a vinculação de percentuais mínimos da receita corrente líquida para pagamento de precatórios e as sanções impostas ao ente pagador, previstas no ordenamento caso haja atraso na liberação das verbas. Qualquer alteração às condições de pagamento dos Direitos Creditórios originados de precatórios judiciais poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas.

Riscos de Medidas Judiciais pendentes envolvendo os Direitos Creditórios: é possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (e.g. Ministério Público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos Precatórios. Dentre tais medidas pode citar-se, por exemplo, ação rescisória (e.g. fundada em violação literal a disposições legais ou existência de erro material), ação civil pública (e.g. contestando laudos periciais, etc.), medida cautelar ou agravo de instrumento (e.g. requerendo suspensão da expedição de alvará de levantamentos de parcelas), dentre outras. Caso a decisão que deu origem ao Precatório seja revertida em decorrência do provimento de uma dessas medidas, as quantias devidas relativas aos Precatórios poderão (x) ter que ser restituídas, caso já tenham sido levantadas ou (y) ter o seu levantamento suspenso temporariamente. Na primeira hipótese, a Administradora, por conta e ordem do Fundo, irá utilizar os recursos do Fundo para efetuar tal pagamento. Se, por qualquer motivo, o Patrimônio Líquido for inferior ao montante a ser restituído ao respectivo devedor, os Cotistas poderão ser solicitados a contribuir com aporte de recursos ao Fundo a fim de quitar tais valores.

Riscos relacionados à atualização dos valores dos Precatórios e Pré- Precatórios:

(a) o Artigo 5º da Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009, dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 9.250/95, determinando que débitos da Fazenda Pública, independente da natureza, sejam corrigidos pelos índices de correção aplicáveis à poupança. Antes do advento desse dispositivo, a correção dos Direitos Creditórios contra a fazenda pública em fase de precatório era efetuada pela aplicação do IPCA-E, acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano. O STF declarou a inconstitucionalidade de referido dispositivo, por arrastamento, com relação a Precatórios já expedidos. Discute-se se a decisão atinge, também, Pré-Precatórios. Ademais, há risco de superveniência de outras medidas legislativas que alterem as condições de pagamento dos Precatórios e Pré- Precatórios e, assim, afetem, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas; e (b) a Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 559, de 26 de junho de 2007, regulamenta os procedimentos relativos à expedição de requisições, ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ao saque e levantamento dos depósitos efetuados pelos devedores em cumprimento de decisão judicial no âmbito do primeiro e do segundo graus da Justiça Federal. Nos termos da Resolução acima referida, os valores destinados aos pagamentos serão depositados pelos Tribunais Regionais Federais em instituições bancárias oficiais, abrindo-se conta remunerada e individualizada para cada beneficiário. O tribunal competente envia comunicado dos depósitos aos respectivos juízos de execução, que intimam, por sua vez, as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas.

A Administradora, o Custodiante, a Gestora e o Cedente ou Emissor e/ou qualquer de suas respectivas afiliadas não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados caso venham a ser modificados os critérios de remuneração das contas individualizadas abertas em instituições bancárias oficiais para depósito dos valores pelos devedores, atualmente atualizados pelos mesmos critérios da poupança, que venham a alterar às condições de pagamento dos Direitos Creditórios e, assim, afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas.

Riscos fiscais relativos à aquisição de Precatórios: Na forma do Artigo 27 da Lei nº 10.833/03, com a redação atribuída pela Lei nº 10.865/04, o imposto de renda sobre os pagamentos em cumprimento de decisão da Justiça Federal, mediante Precatório, será retido na fonte pela instituição financeira responsável pelo pagamento à alíquota de 3% (três por cento) sobre o montante pago, no momento do pagamento ao beneficiário ou seu representante legal. Na forma do parágrafo 1º do mesmo Artigo 27, fica dispensada a retenção do imposto quando o beneficiário declarar à instituição financeira responsável pelo pagamento que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. Assim, se comprovada a condição de isenção dos valores, tal como acontece com o Fundo, não deveria haver incidência do imposto de renda na fonte. Na prática, no entanto, têm ocorrido situações em que a instituição financeira responsável pelo pagamento tem negado a dispensa da retenção do imposto, obrigando o cessionário do Precatório a obter prévia autorização judicial para efetuar o levantamento integral dos valores depositados, sem qualquer dedução. Verifica-se, também, que muitos juízes ainda negam ao cessionário comprador o levantamento das quantias depositadas, a despeito da declaração de isenção, mesmo se tratando de pessoa isenta ou entidade não personificada (i.e., instituições financeiras, fundo de investimento), não sujeitas à retenção de impostos de renda na fonte, nos termos da legislação aplicável.

Isso se dá pelo fato de não ocorrer a alteração do nome do beneficiário (cessionário) no SIAFI, e da Caixa Econômica Federal manter em seu sistema o Cadastro de Pessoa Física/CNPJ do Emissor ou Cedente. Como cada alvará de levantamento é expedido pelo ofício judicial em que tramita o processo, diferentes procedimentos têm sido verificados na prática, não sendo possível, de antemão, afirmar se o cessionário do crédito enfrentará ou não problemas com a indevida retenção de imposto de renda no momento do levantamento. Assim, a Administradora, atuando por conta e ordem do Fundo, poderá ter de ingressar com medidas judiciais solicitando o levantamento de quantias sem a retenção do imposto de renda acima referido.

Riscos relacionados ao recebimento de valores de Precatórios: os valores destinados aos pagamentos anuais dos Precatórios, quando esses são devidos pelo Poder Público, são transferidos pelo Poder Judiciário mediante depósito em instituição bancária oficial em conta remunerada individualizada. Em seguida, é enviado comunicado desta operação ao juízo da execução que, por sua vez, intima as partes para que efetuem o levantamento das quantias depositadas. Os depósitos relativos aos Precatórios serão liberados mediante alvará judicial ou meio equivalente, depois de ouvido o devedor, sendo que a Classe poderá sofrer dificuldades e/ou atrasos na liberação dos depósitos em razão da própria morosidade da justiça brasileira. A cessão dos Precatórios ou Pré-Precatórios à Classe será informada ao juízo da causa e, quando for feito o levantamento, a Classe terá direito somente à quantia a que fizer jus, acrescida da correção monetária e dos juros incidentes sobre os créditos representados pela parcela dos Direitos Creditórios adquiridos. A Gestora e/ou a Administradora podem demorar a identificar ou as serem informadas, na qualidade de parte da ação judicial, que os pagamentos devidos em um determinado ano foram feitos, acarretando perdas para os Cotistas.

Risco relacionado à substituição do Cedente: Existe o risco de o juiz não aceitar a inclusão do Fundo no polo ativo da ação e/ou como beneficiário do Precatório ou Pré- Precatório adquirido pelo Fundo, o que poderá ensejar a necessidade de interposição de recursos e em eventual demora maior para efetuar os levantamentos dos valores pagos.

Risco de Crédito da Fazenda Pública - Tendo em vista que parte da carteira da Classe pode ser representada por Precatórios ou Pré-Precatórios, a realização destes Direitos de Créditos depende do adimplemento da Fazenda Pública e do efetivo pagamento dos valores devidos, reajustados e com a aplicação dos juros previstos, sendo que, não há qualquer garantia ou certeza de que tais pagamentos serão efetuados, ou de que tais pagamentos serão efetuados nos prazos e nos valores previstos. A Fazenda Pública poderia, por exemplo, ingressar com medida judicial a fim de suspender pagamentos dos precatórios alegando erro material nos cálculos dos valores ou que as premissas dos cálculos contrariam a decisão condenatória de mérito transitada em julgado. O não pagamento de valores referentes aos Direitos Creditórios, nos prazos e nos valores previstos, poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas.

Risco de Liquidez

Risco de titularidade indireta: A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes das carteiras das Classes, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes das carteiras das Classes de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos – Os ativos integrantes das carteiras das Classes serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes das carteiras das Classes, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

Risco Legal – A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo.

Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos às Classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros Riscos – As Classes e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos às Classes e aos Cotistas.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
28/02/2026	131.595	5.549,753126	19,52
28/02/2025	131.496	5.605,240735	23,11

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior ll	Rentabilidade % (*)
28/02/2026	37.320	1.964,231906	19,03
28/02/2025	31.774	1.650,256465	15,60

(*) Rentabilidade desconsiderando os efeitos da amortização.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira da Classe, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

As séries de Cotas Seniores ou emissões de Cotas Subordinadas Mezanino, quando emitidas para distribuição pública, serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco, salvo de destinadas para investidores profissionais.

O valor unitário das Cotas será calculado nos termos do Capítulo 5 do Anexo da Classe Única. As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos decorrentes da integralização.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida abaixo.

Sem prejuízo do disposto acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 6 do Anexo da Classe Única.

O valor mínimo de aplicação inicial do Fundo, por Cotista, será de R$ 1.000,00 (mil reais).

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização da Classe, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação Junior, a Reserva de Caixa e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única. Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira da Classe assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento.

As Cotas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade limitada; (iii) é Investidor Profissional; e (iv) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora. Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

O funcionamento da Classe não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas. Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios. Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor integralizado quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve emissão de cotas do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, não houve resgate de cotas do Fundo.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 houve amortização de cotas subordinadas do Fundo no valor de R$ 30.000.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização de cotas do Fundo.

13 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Invista Gestora De Recursos Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	Invista Crédito e Investimento S.A.
Consultoria especializada	Invista Crédito e Investimento S.A.

14 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do administrador dos fundos investidos, e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

15 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		28.02.2026		28.02.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	1	-	2	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	4.933	542	1.188	274

		28.02.2026		28.02.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(13)	(167)	(14)	(164)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(23)	(300)	(25)	(297)
Taxa de Gestão	**Invista Gestora De Recursos Ltda.**	(17)	(167)	(14)	(164)
Consultoria	**Invista Crédito e Investimento S.A.**	(6)	(36)	(3)	(36)

16 Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, escrituração, custódia, e controladoria de ativos e passivos do Fundo, a Administradora fará jus a uma remuneração conforme quadro abaixo, respeitado o valor mínimo de R$ 15,5:

Tabela em R$:

Patrimônio Líquido do Fundo	Taxa de Administração a.a.
Até R$ 100.000.000,00	0,30%
De R$ 100.000.000,01 até R$ 200.000.000,00	0,25%
De R$ 200.000.000,01 até R$ 500.000.000,00	0,20%
Acima de R$ 500.000.000,01	0,15%

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e Provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao percentual de 0,10% a.a. (dez décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados na Cláusula acima, a Gestora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 4, ainda que a Taxa de Gestão calculada não alcance tal valor.

Pela prestação dos serviços de distribuição, será paga uma remuneração equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor da integralização de cada emissão.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração de R$ 3 mensais.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi debitado um montante de R$ 167 a título de taxa de administração, R$ 167 a título de taxa de gestão e R$ 300 a título de taxa de custódia (R$ 164 a título de taxa de administração, R$ 164 a título de taxa de gestão e R$ 297 a título de taxa de custódia em 2025).

17 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Invista Crédito e Investimento S.A., como empresa responsável perante o Fundo na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, houve despesas com consultoria especializada nos montantes de R$ 36 e R$ 36, respectivamente.

18 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20 Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21 Rating

A Liberum Ratings informou sobre a confirmação e encerramento do Rating CC(FE) Longo prazo na cota Subordinada Jr com a perspectiva estável em 24 de março de 2025. O rating se fundamentou no risco de crédito e nos critérios de elegibilidade dos ativos potencialmente securitizáveis associado aos reforços de crédito disponíveis para as cotas avaliadas. A classificação também ponderou o histórico do Fundo, a experiência da consultora dos direitos creditórios para a avaliação dos Cedentes e a seleção dos direitos creditórios da carteira, o risco de liquidez e de descasamento de taxas.

22 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24 Deliberação em assembleia

Assembleia Geral Extraordinária – 28 de novembro de 2025

A AGE datada de 28/11/2025 deliberou as seguintes aprovações:

1) A transferência da atual Gestora do Fundo, TERCON INVESTIMENTOS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765– 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.121.454/0001-95 (“Tercon”), no dia 08 de dezembro de 2025 (“Data da Transferência”), correspondendo ao fechamento do expediente do dia 05 de dezembro de 2025, para a nova Gestora do Fundo, INVISTA GESTORA DE RECURSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 81, 11º Andar, conjunto 114, Itaim Bibi, CEP 04533-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.907.396/0001-83 (“Nova Gestora” ou “Invista Gestora”), devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 15.270, de 21 de setembro de 2016, que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de gestão do Fundo a partir da Data da Transferência, sendo portanto responsabilidade da Tercon os atos de gestão relativos ao Fundo originados até a data da transferência.

2) A Nova Gestora declara, neste ato, aceitar desempenhar as funções de gestora de valores mobiliários do Fundo.
3) A Inclusão dos itens "(y)" e "(z)", no Rol de Despesas e Encargos do Fundo;
4) Realocação dos Fatores de Risco, dispostos no Regulamento do Fundo;
5) Inclusão da Classificação ANBIMA do Fundo;

25 Fato Relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda.; mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora").

26 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***